



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 016/2016

CONVÊNIO QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CNPJ nº 78.198.975/0001-63, com Sede na Avenida Amazonas, n.º 280, Goioerê – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, portador do RG n.º 3.449.328-6 SSP/PR e CPF n.º 467.955.539-49, com domicílio especial na Avenida Amazonas, n.º 280, Goioerê – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.019.466-2, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ 44.650,04m² e recompôr sinalização vertical e horizontal nos seguintes trechos: Trecho 1: Bairro Colina Verde; Trecho 2: Rua Cecília Meirelles; Trecho 3: Érico Veríssimo; Trecho 4: Rua Rio Grande do Sul; Trecho 5: Ruas Voluntários da Pátria; Trecho 6: Rua Mário Quintana; Trecho 7: Rua Graciliano Ramos; Trecho 8: Rua Rosa Shimisu; Trecho 9: Rua Augusto Pastorello; Trecho 10: Rua Neide Silva Cavalcante; Trecho 11: Trevo intersecção da Avenida Mauro Mori x Avenida Santos Drumont; Trecho 12: Rua José Marques; Trecho 13: Rua Parigot de Souza; Trecho 14: Rua 19 de dezembro; Trecho 15: Rua Pedro Parigot de Souza; Trecho 16: Rua Carlos Gomes; Trecho 17: Avenida Peabiru; Trecho 18: Avenida Paraná; Trecho 19: Rua José Bonifácio; Trecho 20: Avenida Amazonas, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 134/140 e 96/100.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.114.806,75 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 114.806,75 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida do Município de Goioerê, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 96/99 e 134/140, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

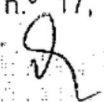
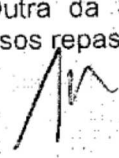
CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600379-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 13/05/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 96/100 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 134/140) do protocolado n.º 14.019.466-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, Maringá, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.



2



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

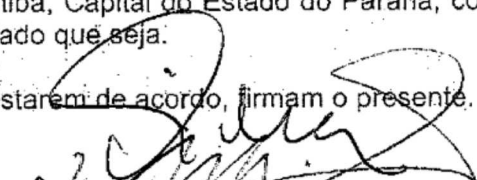
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

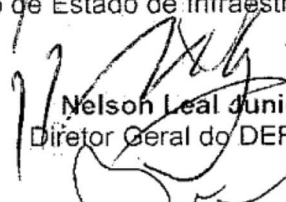
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

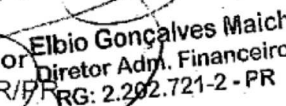
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richia Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Elbio Gonçalves Maich
Diretor Adm. Financeiro
RG: 2.202.721-2 - PR

Luiz Roberto Costa
Prefeito de Goioerê

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2016/035

ATDG/SEDU, em 19 de maio de 2016.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 9.593/13—anuência governamental indicada. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: SEDU/ PARANACIDADE e Município(s). OBJETO: execução de infraestrutura urbana/ação(ões) indicada(s). VALORES: citados. DOTAÇÃO: 6702.1545.117.3058-4440.4200, fonte(s) e empenho(s) especificados. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação. FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná.

ANO NR ASSINATURA MUNICÍPIO	ANUÊNCIA	VALOR SEDU	VALOR PM	AÇÃO	FONTE(S)—EMPENHO
16 082 18/05/16 FIGUEIRA	27/04/16—14.057.248-9	93.210,20	4.905,60	Equipamento	100—5/00367-2
16 083 18/05/16 ROLÂNDIA	27/04/16—14.057.248-9	200.000,00	18.896,93	Recapê	100—6/00370-1

EXTRATO 2016/036

ATDG/SEDU, em 19 de maio de 2016.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decretos 7.933 e 8337/2013. ESPÉCIE: Termo(s) Aditivo(s) de Convênio(s). PARTES: SEDU/ PARANACIDADE e o(s) Município(s) citado(s). OBJETO: ajusta valores. DOTAÇÃO: 6702.1545.117.3058. 4440.4200, fontes 147 e 148, no exercício de 2016, além da(s) já estabelecida(s). FORO: Curitiba-Estado do Paraná. ASSINATURA: na data indicada.

ANO CV AD ASSINAT	MUNICÍPIO	R\$ SEDU	R\$ MUNIC
13 047 04 18/06/2016	BARRA DO JACARÉ	299.081,80	37.057,73
13 600 04 19/05/2016	TIBAGI	95.789,60	96.161,85
13 601 04 19/05/2016	TIBAGI	63.422,35	23.841,29

ERRATAS EXTRATOS 2014/087 e 2015/024

ATDG/SEDU, em 19 de maio de 2016.
No Extrato 2014/087, publicado na página 4 do DOE/CIS 9.349 de 08/12/2014, onde se lê 195 03 30/06/2015 MARILENA leia-se 195 02 30/06/2015 MARILENA.
No Extrato 2015/024, publicado na página 3 do DOE/CIS 9.474 de 18/06/2015, onde se lê 195 04 30/06/2016 MARILENA (a) (b) leia-se 195 03 30/06/2016 MARILENA (a) (b).

44098/2016

Secretaria da Cultura

PROTOCOLADO N° 14.041.980-0

3º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 003/2014-SEEC, firmado entre a Secretaria do Estado da Cultura e a Empresa MAG Pr Asseio e Conservação Ltda. Reajuste de 9,40% para metragem e 9,37% para postos de trabalho. Autorizado pela Secretária de Estado da Administração e Previdência, Dinorah Botto Portugal Negrara em 29/02/2016 – GS/SEAP, protocolado n° 13.940.658-3, passando o valor mensal de R\$ 211.942,38 para R\$ 232.042,82. Valor total do Termo: R\$ 138.693,14.

44070/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel n° 252/2015, referente ao protocolo n° 13.770.809-4, com a Prefeitura Municipal de Tomazina e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED – Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 16/02/2016

44149/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ORÇAMENTÁRIO SETORIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N° 3720140032 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A ACADEMIA PARANAENSE DE LETRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto, alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO, fica designada como Gestora/Fiscal do Convênio, Jurandir de Souza, CPF n° 031.072.319-16

MUNICÍPIO: CURITIBA

AUTORIZADO POR: EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12/05/2016

PROTOCOLADO: 14.009.248-7

43981/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA GERAL

RESOLUÇÃO N° 2.022/2016 – GAS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras: Sandra Mara Schmitt dos Reis Bueno, RG n° 4.110.647-5, CPF n° 561.236.719-87, para atuar como Gestora responsável, Sara Regina Rodrigues, RG n° 3.552.101-1, CPF n° 621.429.089-00, como suplente no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato n° 135/2015 – SEED referente à obra de reparos e ampliação no Colégio Estadual Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. 1162/2015- GS/SEED - Diretor Geral

DATA: 19/05/2016

43989/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel n° 245/2015, referente ao protocolo n° 13.770.841-8, com a Prefeitura Municipal de Tomazina e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED – Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 16/02/2016

44152/2016

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n° 13/2016

Processo n° 13.928.704-5

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação: café da manhã, almoço, café intervalo, e jantar, com mão de obra para atendimento à Formação Continuada dos Profissionais de Educação, no distrito de Faxinal do Céu, município de Pinhão, Paraná.

Data: 08/06/2016

Horas: 09:30 hs

Valor Máximo Admissível de R\$2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 20 de maio de 2016

Maria Betânia A. de Almeida
Comissão Permanente de Licitação

44172/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.019.466-2

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 016/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Goioerê.

DO OBJETO

Recapear com CBUQ 44.650,04m² e recompor sinalização vertical e horizontal nos seguintes trechos: Trecho 1 : Bairro Colina Verde; Trecho 2 : Rua Cecília Meirelles; Trecho 3 : Érico Veríssimo; Trecho 4: Rua Rio Grande do Sul; Trecho 5 : Ruas Voluntários da Pátria; Trecho 6 : Rua Mário Quintana; Trecho 7 : Rua Graciliano Ramos; Trecho 8 : Rua Rosa Shimizu; Trecho 9 : Rua Augusto Pastorello; Trecho 10 : Rua Neide Silva Cavalcante; Trecho 11 : Trevo interseção da Avenida Mauro Mori x Avenida Santos Drumont; Trecho 12 : Rua José Marques; Trecho 13 : Rua Parigot de Souza; Trecho 14 : Rua 19 de dezembro; Trecho 15 : Rua Pedro Parigot de Souza; Trecho 16 : Rua Carlos Gomes; Trecho 17 : Avenida Peabiru; Trecho 18 : Avenida Paraná; Trecho 19 : Rua José Bonifácio; Trecho 20 : Avenida Amazonas, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 134/140 e 96/100.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.114.806,75 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 114.806,75 (cento e quatorze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida do Município de Goioerê, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 96/99 e 134/140, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600379-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 13/05/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG nº 3.111.780-1 e CPF nº 441.773.219-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, nº 17, Maringá, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados

DATA: 17 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário/SEIL

44015/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 14.066.509-6 apenso ao 13.005.541-9.

DOCUMENTO: 5º TACA Nº 068/2014 - A

CONTRATADA: L&G CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de agosto 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017.

DATA: 13 de maio de 2016.

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 14.038.693-6 apenso ao protocolo nº 12.096.359-7.

DOCUMENTO: 3º TACA Nº 026/2015 - A

CONTRATADA: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA. – ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 de agosto de 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2017.

DATA: 25 de abril de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

43799/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127/2016 - GMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reparos no Centro de Sócioeducação – CENSE, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1725, Bairro Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande.

VENCEDOR: SOMMA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 11.234.963/0001-76

VALOR: R\$ 77.449,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Curitiba, 16 de maio de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

43803/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0023/2016 GMS PROTOCOLO N.º 13.951.293-6

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos para Adequação/Revisão do Projeto Padrão para Centros de Socioeducação/ SEJU, com área aproximada de 3.009,98m², a ser implantado em diversos municípios do Estado do Paraná. Preço Máximo PRED: R\$ 158.624,54. - Empresas Classificadas/Habilitadas: 1ª - ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA – ME, valor proposto de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais) - VENCEDORA DO CERTAME, 2ª - L&G – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME, valor proposto de R\$ 158.624,00, 3ª - P&J MALUGELLI ARQUITETURA S/S LTDA., valor proposto de R\$ 158.624,54 - Empresas Classificadas/Inabilitadas: 1ª - FELIX ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP. – Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.8.2.2 (por indicar profissional na Carta Proposta e Coordenador diferentes), 2ª - TUNI E SANTOS ARQUITETURA S/S LTDA. – Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.8.3, alínea "a" e "e" (pela ausência de Acervo Técnico para realização de Projeto Arquitetônico e Projeto de Prevenção Contra Incêndio com caráter de restrição de liberdade).

Curitiba, 18 de maio de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

43801/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2016

Protocolo Nº 13.965.236-3

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, coação e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios de Curitiba e Região Metropolitana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Umuarama e Pato Branco, nos termos do edital.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: **Limite de até 9 horas do dia 10/06/2016.**

Início sessão/ Disputa de Lance: 9 horas e 30 minutos do dia 10/06/2016.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS – 2º andar – Ala C - CENTRO CÍVICO – CEP.80.530-915 – CURITIBA- PR.

O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.compraspr.pr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br – Licitações – 2016.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Setor de Licitações/SEJU

43939/2016